



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo: meta 19 estratégia 19.7	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------------------------------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia **19.7** à Meta 19 do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10, com a seguinte redação:

Garantir que nos conselhos de educação da União, dos estados, do DF e dos municípios, bem como nos colegiados escolares, os pais e alunos possuam, pelo menos, metade dos assentos.

JUSTIFICAÇÃO:

A única forma de se garantir a plenitude do princípio da gestão democrática do ensino, previsto na Constituição Federal, é fortalecer a participação dos pais e alunos nos conselhos e colegiados escolares, de tal forma que suas posições possam de fato influir nas decisões, o que não acontece hoje, quando essa participação é meramente decorativa.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR